



# Câmara Municipal de São Paulo

Fl. 8. do proc.  
No. 1041/21.  
Halem

PARECER Nº 51 /71 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 51/71

A propositura em exame, de autoria do nobre Vereador Paulo Soares Cintra, objetiva instituir os "Jogos Mirins de São Paulo", a serem realizados, obrigatoriamente, pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Esportes, anualmente, no mês de setembro, a partir de 1972.

O projeto limita a idade dos participantes entre 10 a 12 anos; obriga as escolas municipais e os centros educativos e esportivos pertencentes à Prefeitura do Município de São Paulo a participar da competição, facultando a participação dos estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares, entidades e clubes amadores sediados no Município de São Paulo e, em outras cidades e Estados, a critério da Secretaria Municipal de Esportes.

A Secretaria Municipal de Esportes caberá fixar as modalidades esportivas e os jogos a serem disputados, na competição ora instituída, bem como os concursos a ela atinentes.

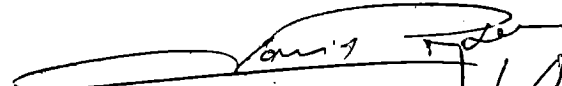
É autorizada a Secretaria Municipal de Esportes a receber, em espécie, material promocional divulgando a competição, bem como os prêmios a serem distribuídos.

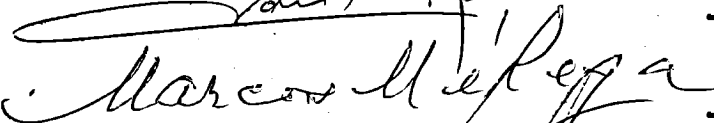
A medida em aprêço não acarretará, por conseguinte, qualquer despesa ao erário municipal.

Encontra a matéria fundamento na Lei Orgânica dos Municípios, art. 4º, item II.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 29 de junho de 1971

  
- Presidente

  
- Relator.

Icp.-